

PROJETO DE LEI Nº 063/2013

DATA: 07/10/2013

SÚMULA: Altera a Lei nº 958/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIACÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE

LEI:

Art. 1º. A tabela do Grupo Ocupacional –Operacional, do Art. 4º da Lei nº 958/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
01	Auxiliar de Mecânico	40 horas	L
01	Borracheiro	40 horas	C
01	Desenhista	40 horas	H
01	Encanador	40 horas	H
03	Encarregado de Serviços Gerais	40 horas	G
10	Motorista I	40 horas	G
03	Operador de Escavadeira Hidráulica	40 horas	M
05	Operador de Máquina I	40 horas	H
02	Operador de Motoniveladora	40 horas	I
05	Servente de Pedreiro	40 horas	D
03	Técnico Agrícola	40 horas	L
01	Técnico em Edificações	40 horas	O
02	Técnico em Gestão Ambiental	40 horas	N
01	Tecnólogo em Construção Civil	40 horas	O
01	Topógrafo	40 horas	H

Art. 2º. A tabela Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social do Anexo I da Lei nº 958/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Vagas	CARGO	Carga Horária	Nível
30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 hs	A
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 hs	A
04	AGENTE DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA	40 hs	E
02	AGENTE SOCIAL	40 hs	D
02	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	30 hs	O
10	ENFERMEIRO	40 hs	P
02	FARMACÊUTICO 40 HS	40 hs	P
02	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40 hs	P

01	FISIOTERAPEUTA	40hs	P
02	FONOAUDIÓLOGO	40 hs	O
04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF	40 hs	V
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PAM	40 hs	V
01	MÉDICO PEDIATRA	20 hs	U
01	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	20 hs	U
02	MÉDICO VETERINÁRIO	40 hs	P
02	NUTRICIONISTA 40 HS	40 hs	O
04	ODONTÓLOGO 40 HORAS	40 hs	T
05	PSICÓLOGO 40 HORAS	40 hs	O
20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 hs	J
03	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40hs	J
02	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40hs	J

Art. 3º. Os demais artigos da Lei nº 958/2013, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a Vossas Excelências a Proposta de Lei nº 063/2013, para que, nesta Egrégia Câmara Municipal tenha trâmite legal para sua aprovação.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 958/2013, aprovada pelos Nobres Edis em 30 de setembro de 2013.

A alteração faz-se necessário tendo em vista que na elaboração do Projeto, na tabela do Grupo Ocupacional – Operacional, do Art. 4º, mencionamos o cargo de Motorista I com Nível M, porém o Nível correto desta categoria é G.

Outro fator é que na tabela Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social do Anexo I da Lei nº 958/2013, por um lapso técnico não foi mencionado o cargo Técnico em Higiene Dental 40hs.

Assim sendo encaminhamos esta Projeto de Lei para a alteração e posterior cadastro no Departamento de Recursos Humanos.

Mediante tais prerrogativas solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha o trâmite legal, nesta Casa de Leis, bem como sua aprovação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Atenciosamente

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal